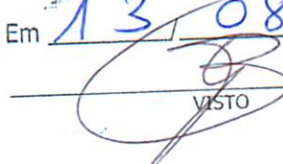


PROJETO DE LEI N.º 767 /2019

(Da Dep. Camila Toscano)

AO EXPEDIENTE
Em 13 / 08 / 2019

VISTO

Institui a Campanha Agosto Lilás no Estado da Paraíba, a ser realizada, anualmente, durante o mês de agosto.

A Assembleia Legislativa decreta:

Art. 1º. Fica instituída a Campanha Agosto Lilás no Estado da Paraíba, a ser realizada, anualmente, durante o mês de agosto.

Parágrafo único. A Campanha Agosto Lilás será incluída no Calendário Oficial de Eventos do Estado da Paraíba.

Art. 2º. A Campanha tem como objetivo sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher e divulgar a Lei Maria da Penha.

Art. 3º. A Campanha prevê a realização, no âmbito do Estado da Paraíba, de ações de mobilização, palestras, debates, encontros, panfletagens, eventos e seminários visando à divulgação da Lei Maria da Penha, estendendo as atividades durante todo o mês de agosto, para o público em geral.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 01 de agosto de 2019.


Camila Toscano
Deputada Estadual - PSDB

JUSTIFICATIVA

Apesar da pertinente edição de leis que primam pela proteção à integridade física, moral e psicológica da mulher, a exemplo da Lei Maria da Penha e da Lei do Feminicídio, sabe-se que os crimes de maus-tratos às mulheres têm crescido exponencialmente em nosso país.

Nesse contexto, a Paraíba, infelizmente, não foge à regra, pois o total de casos de violência contra a mulher passou de 4 mil, no ano de 2018, segundo dados da Coordenação das Delegacias da Mulher, inclusive, com vítimas de homicídio. Além do número de inquéritos ser preocupante, o quantitativo de medidas protetivas solicitadas nas delegacias da Paraíba também refletem o cenário de violência no qual vivem as mulheres no Estado. Em 2018, foram 4.135 solicitações deste tipo.

Neste ano, dados da Secretaria de Segurança e Defesa Social revelam que, no primeiro semestre de 2019, 32 mulheres foram assassinadas na Paraíba. O número representa 53% dos assassinatos de mulheres. O índice já é maior do que o mesmo período do ano de 2018, quando 48 mulheres foram assassinadas e 22 casos foram tratados como feminicídios, representando 44% do total.

Ainda segundo os dados, o mês de abril foi o mais violento, onde o número de feminicídios aumentou 50% em relação à soma dos casos do primeiro trimestre de 2019. Das nove mortes de mulheres no mês de abril, seis começaram a ser investigadas como feminicídio. O número é maior do que o que foi registrado nos três primeiros meses do ano somados (4 feminicídios). Em maio, o número de feminicídios também foi alto, embora a proporção tenha sido menor.

Os casos de mortes de mulheres que estão sendo investigados como feminicídio representam 50% do número de homicídios dolosos ou qualquer outro crime doloso que resulte na morte de uma mulher, apenas no mês de maio de 2019. De acordo com a Secretaria de Segurança e Defesa Social da Paraíba, foram registrados dez homicídios de mulheres em maio. Desse total, cinco casos são investigados como feminicídio.

Desta Feita, a Campanha Agosto Lilás visa sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher e divulgar a Lei Maria da Penha, Lei no 11.340, de 07 de agosto de 2006.

Neste sentido, é importante destacar que a Lei Maria da Penha prevê expressamente a realização de campanhas educativas e a divulgação da lei. Senão vejamos:

Art. 8º A política pública que visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de ações não-governamentais, tendo por diretrizes:

(...)

V – a promoção e a realização de campanhas educativas de prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, voltadas ao público escolar e à sociedade em geral, e a difusão desta Lei e dos instrumentos de proteção aos direitos humanos das mulheres;

(...)

Com o objetivo de evitar que a violência doméstica e familiar ocorra, a proposta é articular uma série de ações preventivas, reverberando para a sociedade em geral que violência contra a mulher é crime e que toda mulher tem direito a viver uma vida sem violência.

Diante de todo o exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos Nobres Deputados que integram esta Casa de Leis, na expectativa de que, após regular tramitação, seja ao final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Sala de Sessões, 01 de agosto de 2019.



Camila Toscano
Deputada Estadual - PSDB

